ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Camila Rambo, das 7h às 11h e das 12h às 16h;

II – Débora Cristina Farias, das 7h às 11h e das 12h às 16h;

III – Eva Felipe dos Santos, das 7h às 12h e das 13h às 16h;

IV – Jane Beatriz Rohden Schreiber, das 9h e 15min às 12h e 15min e das 13h e 15min às 18h e 15min;

V – Simone Hoffman, das 9h e 15min às 12h e 15min e das 13h e 15min às 18h e 15min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 02 de março de 2015.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI
Secretária Administração e Governo